



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.01/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.01/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, portador do CPF nº 959.511.303-44, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na RUA DOM HELIO CAMPOS, 25, MONTEIRO DE MORAES, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.102.948/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 324.355.093-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0201.01/2023, resultante do PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 19.004/2022-PE, cujo objeto é o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:**

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM GASOLINA COMUM, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5,07 (CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 18/07/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 - O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato é de R\$ 6.454,44 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. DO REAJUSTE	VALOR UNIT. REAJUSTADO	QTD.	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
1	3986 - GASOLINA COMUM	R\$ 5,07	R\$ 0,43	R\$ 5,50	15.010,32	R\$ 6.454,44
<b>TOTAL: R\$ 6.454,44</b>						

3.2 - O valor global atualizado do Contrato que era R\$ 156.529,12 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) passa a ser R\$ 162.983,56 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), em consequência do reequilíbrio econômico-financeiro previsto neste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

4.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ARTIGO 65 INCISO II ALÍNEA D da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, como pela sua previsibilidade na Cláusula Décima do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.30.01 1500000000

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Julho de 2023.

  
**IGOR COSTA MARTINS**

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTRATANTE

  
**HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS  
LTDA**

CNPJ N° 04.102.948/0001-09

REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLETE  
ALMEIDA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Roxia Raxia do e. Saldanha

CPF: 427.068.743-68

2. NOME: Jury Leiton de Freitas

CPF: 027 096 903 67